



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

## LEI Nº 891/2025

“Dispõe sobre a implantação no Município de Sabáudia o Programa de Bem Estar Animal que fornece a Cuidadores, Protetores e Entidades Protetoras sem fins lucrativos, ração, utensílios, medicação, vacinas, consultas, tratamentos, cirurgias, exames e feira de adoção e outros materiais destinados ao bem estar animal.”

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa de Bem Estar Animal no Município de Sabáudia, com auxílio de doação de Ração, Utensílios, Medicação, Vacinas, Consultas, Tratamentos, Cirurgias, Exames, feira de adoção, Ações Preventivas, Equipamentos, bem como outros materiais destinados ao bem estar animal, definido em Decreto próprio, para benefício de animais domésticos que pertenciam à população de rua do Município de Sabáudia e que estão em posse provisória de cuidadores, protetores ou Entidades Protetoras sem fins lucrativos.

**Art. 2º** Para os efeitos dessa Lei entende-se como:

I Cuidadores: pessoas físicas residentes em Sabáudia, que se disponibilizam para o acolhimento de animais de rua doentes com zoonoses, pós-cirúrgico, ou outro fator, durante o período necessário para sua reabilitação, se tornando responsáveis por estes animais durante o período em que estão sob seus cuidados, devendo abrigá-los em sua residência ou local fechado de sua propriedade ou posse, arcando com os custos dos cuidados, tratamentos e alimentação por conta própria ou com ajuda de terceiros;

II Protetores: pessoas físicas residentes em Sabáudia, que se dedicam ao recolhimento de animais em situação de rua, abrigando-os em sua residência ou local fechado de sua propriedade ou posse, arcando com os custos dos cuidados e alimentação por conta própria ou com ajuda de terceiros;

III Entidade Protetora: pessoa jurídica com sede na Cidade de Sabáudia, sem fins lucrativos, formalizada para recolhimento e cuidados com animais em situação de rua no

**“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

Município, abrigando-os em um local fechado em sua própria sede ou através de voluntários cadastrados pela Entidade.

**Art. 3º** O objetivo do Programa é auxiliar na demanda do consumo destes suprimentos, sendo que o Programa não irá suprir integralmente as necessidades destes beneficiários.

**Art. 4º** O recebimento pelos Cuidadores ou Entidades Protetoras de doações por meio do Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, tampouco a obrigação do Município em prover a entidade com recursos materiais diretos ou indiretos diversos dos que estabelecidos neste Programa.

**Art. 5º** A forma de doação, periodicidade e a quantidade de itens doados será regulamentado por Decreto e levará em conta a quantidade de animais atendidos pelo Cuidador ou Entidade e a capacidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 6º** Os Cuidadores ou Entidades deverão se cadastrar junto à Secretaria de Indústria, Comércio, serviços Urbanos e Meio Ambiente, no Departamento de Serviços Urbanos e Meio Ambiente na seção de Bem-estar Animal, que ficará responsável pela coordenação e gestão do Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia.

**§ 1º** As doações serão disponibilizadas para retirada na Secretaria de Indústria, Comércio, serviços Urbanos e Meio Ambiente, no Departamento de Serviços Urbanos e Meio Ambiente na seção de Bem-estar Animal, o Município não fará entrega das doações.

**§ 2º** A não retirada dos produtos pelo interessado no prazo estipulado autoriza o Município a doar os produtos para outro Cuidador ou Entidade devidamente cadastrado.

**Art. 7º** Fica proibida a comercialização pelas Entidades e pelos Cuidadores, das doações recebidas do Município, sob pena de descredenciamento do Programa e demais medidas legais cabíveis.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR  
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

**Art. 8º** Fica criado o cargo de Coordenador do Programa de Bem Estar Animal de Sabáudia, sem gratificação, que deve ser ocupado por médico veterinário com registro ativo no conselho de classe.

Parágrafo único. Programa de Bem Estar Animal contará com pelo menos um servidor e um médico veterinário lotado na Secretaria de Indústria, Comércio, serviços Urbanos e Meio Ambiente, no Departamento de Serviços Urbanos e Meio Ambiente na seção de Bem-estar Animal.

**Art. 9º** As despesas com a execução desta lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. O Programa poderá receber doações de produtos e serviços de pessoas físicas e jurídicas interessadas em colaborar com a causa animal.

**Art. 10** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2025.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal